



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1315/2018

O **MUNICÍPIO DE JAURU/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, **PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, visando a contratação de empresa para **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MICROREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAURU DE ACORDO COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 1247/2018/SECID, NO MUNICÍPIO DE JAURU**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 23/08/2018 (quinta - feira)

Horário: 14:00 horas

Observação: Neste horário será iniciado o credenciamento. A CPL permitirá o recebimento dos envelopes de habilitação e preços, enquanto houverem empresas sendo credenciadas.

Endereço:

Prefeitura Municipal de Jauru/MT
Coordenadoria de Compras e Apoio à Licitações
Rua do Comercio nº. 480, centro
CEP: 78.255-000 – Jauru/MT

Meios para contato:

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

Tel/fax: (65) 3244.1849

Site: www.jauru.mt.gov.br

Importante:

As respostas às solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Edital e/ou de natureza técnica, que forem requeridas por escrito, e demais informações da Comissão Permanente de Licitação, serão divulgadas mediante publicação de nota na *Internet*, através do site www.jauru.mt.gov.br ficando as empresas interessadas em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

participar do certame obrigadas a acessá-lo permanentemente durante todo procedimento licitatório.

Projeto Básico a ser retirado junto à Comissão de Licitação, mediante recolhimento de taxa não – reembolsável do valor de R\$ 200,00(duzentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução da obra ora licitada é proveniente do **CONTRATO DE CONVENIO Nº. 1247/2018 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/PMJ**, assim consignados no orçamento municipal:

05.001	1032	4.4.90.51.00	00201	R\$ 7.921,80
05.001	1032	4.4.90.51.00	00202	1.000.000,00

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MICROREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAURU DE ACORDO COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 1247/2018/SECID/PMJ, NO MUNICÍPIO DE JAURU.**

1.2 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos horário e local.

2. DOS ANEXOS

2.1 Integram este edital dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes anexos que especificam:

- I** Termo de Referencia – Memorial Descritivo
- II** Termo de Compromisso
- III** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal
- IV** Declaração de que não se encontra cumprindo penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93
- V** Carta Proposta
- VI** Minuta do Futuro Contrato
- VII** Projeto Básico e Planilha Orçamentária
- VIII** Termo de Retirada do edital

2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

- IX** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- X** Declaração de Micro empresa e empresa de pequeno porte.
- XI** Modelo de Declaração que não possui Servidor Público

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jauru, nos termos do art. 22, § 2º c/c 34, § 2º da Lei nº 8.666/93 ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.1. IMPORTANTE: Os interessados em participar no certame não cadastrado devem apresentar os documentos para cadastramento, junto ao Departamento de Licitações deste município, até o terceiro dia anterior à data designada para a apresentação dos envelopes.

3.2. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que:

- a) no estatuto ou contrato social, especifiquem atividade compatível com o objeto licitado;
- b) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Edital;
- c) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- d) que apresentem os documentos para cadastramento, junto à Seção de Licitações até o terceiro dia anterior à data designada para a apresentação dos envelopes.

3.3. Estão impedidos de participar desta licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que sejam sua forma de constituição;
- b) suspensas de licitar ou contratar com o município de Jauru/MT;
- c) que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) que possuam entre seus sócios servidor do município Jauru/MT;
- e) com falência decretada ou em recuperação judicial.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Se a empresa se fizer representar por Procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

4.2 Fazendo-se representar a licitante pelo seu Sócio - Gerente, Diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, ficando a cópia para ser juntada aos documentos de habilitação.

4.3 A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

4.4 De comum acordo entre a Comissão e licitantes presentes, poderá ser estabelecido um prazo de tolerância para início da sessão. Uma vez dado início à sessão não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.5 Não será permitido em nenhuma hipótese o credenciamento de uma mesma pessoa para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital os documentos de habilitação e propostas, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, identificados da seguinte forma:

Razão Social do Licitante Tomada de Preços nº 001/2018 – PMJ Data de abertura: 23/08/2018, às 14:00 hs. Local: Depto. de Licitações da Prefeitura de Jauru/MT ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)
--

Razão Social do Licitante Tomada de Preços nº 001/2018 – PMJ Data de abertura: 23/08/2018, às 14:00 hs. Local: Depto. de Licitações da Prefeitura de Jauru/MT ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
--

5.2 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão, preferencialmente, ser encadernados na ordem do edital, numeradas, apresentando um Termo de Abertura e de Encerramento, contendo na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número da Tomada de Preços e estar com todas as folhas rubricadas. Não caberá ao licitante argüir sobre quaisquer situações que porventura venham ocorrer em decorrência da não observação das orientações acima.

4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

5.3 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original (que ficará retido nos autos), por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por membro da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observando-se que:

- a) os documentos poderão ser autenticados pela CPL, a partir do original, preferencialmente, até às 16 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;
- b) somente serão aceitas cópias legíveis;
- c) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- d) a CPL reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos, cumprir condições exigidos na Habilitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido no Edital ou se apresentarem com irregularidades, serão inabilitadas.

5.5 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

5.6 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) antes do Envelope nº 01 (Documentos para Habilitação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento, para a escolha da proposta vencedora neste procedimento licitatório, será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

6.1.1. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) propostas com valor global com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

b1) Para os efeitos do disposto no item anterior consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado pela administração.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências, bem como solicitar, a qualquer dos Licitantes, informações ou esclarecimentos complementares, a fim de permitir a formação de melhor juízo sobre o objeto desta Licitação, suas especificações, características, etc., desde que desse fato não resulte inovação da proposta nem a inserção de documentos que originalmente deveriam ter sido apresentados.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

a.3) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) datados dos últimos 30 dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto atestados e declarações de capacidade técnica, ou aqueles que por sua natureza não tenham data de validade.

7.2 A habilitação das licitantes está condicionada à constatação de que no ato da abertura dos envelopes de habilitação comprovem situação de regularidade mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (anexo II);

b) **Declaração** constando que o **Licitante** não se encontra cumprindo pena de **"inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública"**, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo III, ou equivalente;

c) Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo I.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

d) Modelo de Declaração de que não possui servidor público (anexo III)

I – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial no caso de empresa Individual;
- e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- e) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

II – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal/Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria da Fazenda.
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual/Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de domicílio da Licitante;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Dívida Ativa da empresa, emitidos pela Prefeitura da sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão de Regularidade relativa ao INSS.
- h) CNDT – Certidão Negativa Trabalhista, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br.

As certidões referentes à todos os itens anteriores deverão conter expressamente os prazos de validade, caso não conste, o prazo será de 30 dias contados da data da emissão.

III – Qualificação Técnica:

- a) **Capacitação Técnica – Operacional:** Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa;
- b) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro detentores de

7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

atestados e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

- b.1) Somente serão aceitos atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços;
 - b.2) apresentar somente os atestados ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;
 - b.3) Relação dos equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto da licitação;
 - b.4) Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos listados na alínea “b.3”;
- c) Atestado de Visita;
- d) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(modelo em anexo)**
- e) declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação.

A visita ao local da obra será realizada no dia 20 de agosto, ou seja, até no terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes. Os interessados deverão realizar a visita a fim de obter o Atestado de Visita.

IV – Qualificação Econômico – Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da proponente. É vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É admissível a atualização através dos índices oficiais na forma e no prazo estatuídos na Lei Federal de Licitações.
- ✓ **Comprovação de Índices Financeiros extraídos do balanço Patrimonial referente ao último exercício financeiro conforme abaixo:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

- i) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1 (um inteiro) obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL.} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}}$$

- ii) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um) inteiro obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- iii) Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) obtido a partir de dados do balanço através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

- iv) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) obtido a partir de dados do Balanço através da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

- v) Comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido será igual ou superior a 3% (três por cento) do valor da proposta do proponente;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

c) Comprovante do recolhimento da taxa de aquisição do presente Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

7.3 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Conforme Decreto Federal 6.204/2007, art. 4º, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, portanto, na fase de habilitação, será apresentada e conferida toda a documentação e, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Faz-se necessário apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, a não apresentação implica em inabilitação. Nesse caso deverá também apresentar no envelope nº. 01 documento expedido pelo Registro Civil das pessoas Jurídicas ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou ainda documento de inscrição do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que identifique a licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte.

As empresas que desejem se beneficiar do Decreto Federal 6.204/2007 precisam apresentar dentro do envelope nº. 01 declaração (Anexo IX) de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$- 1.007.921,80 (Um milhão e sete mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, sendo consideradas desclassificadas as empresas que apresentarem proposta com valor superior a esse.

8.1.1 Para a Proposta de Preços exigir-se-á dos interessados o seguinte:

a) Carta endereçada à Comissão de Licitação da P.M. Jauru, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telex ou fax do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo (ANEXO IV);

b) Preço global em valor numérico e por extenso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

8.1.2 CD com a Planilha Orçamentária, com dados idênticos ao apresentado na proposta de preço, para envio ao GEO-OBRAS – TCE-MT.

8.2 Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transporte, de depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e outros.

8.3 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua compreensão, total ou parcial;

8.4 cronograma físico-financeiro pelo qual o licitante se propõe a executar a obra, preferencialmente, apresentado na forma e modelo constante do ANEXO VI deste Edital. A P.M. Jauru analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a empreiteira, às reais condições de execução;

8.5 A empresa licitante será a única responsável pelos quantitativos apresentados, não cabendo, em nenhuma hipótese, reivindicação posterior quanto ao pagamento pela P.M. Jauru, de obras, serviços, materiais e/ou equipamentos não orçados explicitamente;

8.6 A contagem do prazo de validade da proposta será suspensa na hipótese de adiamento do processo, em decorrência de Recurso, Impugnação de Recurso, prorrogação por força maior ou caso fortuito.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 Transcorrida a fase de recurso, a Comissão remeterá os autos do processo, devidamente informados, à autoridade competente para homologação, a qual decidirá em última instância, podendo, inclusive, anular o Processo Licitatório, parcial ou totalmente, em caso de ilegalidade devidamente fundamentada, bem como, revogar o Processo Licitatório, demonstrado o interesse público da P.M. Jauru, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

9.2 A adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante celebração de contrato, na forma da minuta constante do **Anexo V**, obrigando-se o Licitante vencedor a comparecer perante a P.M. Jauru para formalização do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

9.3 O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da P.M. Jauru, que se encontra no Anexo V deste edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, **até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas no abaixo, de sua livre escolha:

- a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro - Garantia;
- c) Fiança Bancária.

10.2 A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução da obra e só será devolvida quando da assinatura do TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

10.3 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária, deverá ser complementada periodicamente. O período e valor da complementação serão ajustados pela Fiscalização.

10.4 Reserva-se à P.M. Jauru o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de

12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar as alterações contratuais que se fizerem necessárias, numa das formas previstas no Art. 65 da lei 8.666/93.

11.2 Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do fornecimento do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

11.3 A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

11.4 A CONTRATADA será responsabilizada, diretamente, pela indenização, das perdas e danos, lucros cessantes e qualquer prejuízo causado à P.M. Jauru ou terceiros, por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

11.5 Providenciar o registro do contrato da obra no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região, matrícula e certidão negativa da obra no INSS.

11.6 Deverá obrigatoriamente a contratada manter durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

11.7 A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização da P.M. Jauru não exclui essa responsabilidade.

11.8 Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

11.9 Manter a ordem e a disciplina no canteiro de obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com a P.M. Jauru qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

11.10 Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da P.M. Jauru ou do órgão concedente dos recursos desta licitação, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para a P.M. Jauru ou dilatação dos prazos de execução.

12. DOS PRAZOS

12.1 A **CONTRATADA** observará o prazo 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da “**ORDEM DE SERVIÇO**”, para o início das obras contratadas.

12.2 As etapas de serviço constante do Cronograma Físico - Financeiro serão de 30 (trinta) dias consecutivos.

12.3 O prazo de vigência deste instrumento é de 360 (**trezentos e sessenta**) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

12.4 - Prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

12.5 - Será admitida a prorrogação do prazo quando houver impedimentos, decorrentes de fatos alheios, que paralise ou restrinjam a execução dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** deverá ser atestada e reconhecida pela Administração Municipal. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 48 (quarenta e oito) dias após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

12.6 – A **CONTRATANTE** poderá prorrogar “de ofício” a vigência do presente instrumento quando houver atraso na emissão da Ordem de Serviço ou a obra for paralisada, limitada essa prorrogação ao exato período do atraso verificado.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

13.1 Os pagamentos serão efetuados a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Finanças, e conforme a liberação de recursos pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, observadas as medições inerentes à evolução da obra.

13.2 O pagamento da primeira medição fica condicionado à comprovação do registro do contrato no CREA, matrícula da obra no INSS.

13.3 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como o último pagamento fica vinculado à comprovação de quitação do INSS da obra.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização das obras, objeto deste Edital, será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente da P.M. Jauru, e por profissionais nomeados pelo órgão concedente dos recursos desta licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A contratada, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução do fornecimento, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo fixado neste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, atualizado, de sua proposta, bem como a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a P.M. Jauru, pelo período de até 02 (dois) anos ou a declaração de sua **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, da Lei n°. 8.666/93, de 21.06.93.**

15.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item "18.6", bem como das demais penalidades previstas em Lei.

15.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por

15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

perdas e danos, ou, a critério da P.M. Jauru, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

15.5 As multas previstas neste Edital e nos Contratos poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao(s) contratado(s), ou, ainda, cobradas executivamente.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposições dos Artigos 73 e 74 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS.

18.1 Eventual impugnação aos termos do presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41 da Lei 8.666/93, e deverá ser dirigida, por escrito, ao Presidente da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.2. Os recursos cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

18.2.1. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

18.2.2. São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:

- a) o seu endereçamento à Comissão Permanente de Licitação;
- b) a observância da forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursal;
- d) a fundamentação e pedido;
- e) a tempestividade.

18.3 A impugnação e/ou o recurso interpostos, deverão ser comunicados à CPL, imediatamente após a sua apresentação, devendo o original ser enviado em até 48 horas para a Seção de Licitações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

18.4 A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2 dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório, em dias de expediente, no horário das 07 às 16 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo telefone (065) 3244.1849.

18.5. Os esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos, formalmente, por escrito.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá durante a análise de cada proposta a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação a qualquer título ressalvada a hipótese de requisição pela própria Comissão da participação de profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

19.2 A Administração a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas ofertadas, poderá promover alterações concernentes a esta licitação por sua iniciativa fornecendo aos interessados que houverem adquirido o Edital, o correspondente adendo, e publicando as aludidas alterações no mesmo veículo inicialmente utilizado para a convocação e em sendo o caso adiar a data do recolhimento dos documentos e propostas.

19.3 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Administração.

19.4 As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão de Licitação da PMJ observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

19.5 A todos os licitantes que adquirirem o Edital será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas afixadas no Quadro de Avisos da P.M. Jauru e que passarão incontinentemente a integrar o presente ato convocatório.

19.6 O município e comarca de Jauru - MT, será considerado domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

19.7 As decisões pertinentes a anulação ou revogação desta licitação assim como as relativas a aplicação das penalidades previstas **serão publicada no Diário Oficial do Estado**, a fim de assegurar o **princípio do contraditório e da ampla defesa**;

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se expresso em contrário, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na P.M. Jauru.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

19.9 Para efeito de contagem dos prazos, o expediente na P.M. Jauru é de 12:00 às 18:00 horas, sendo considerado intempestivo o recurso quando não for recebido no protocolo da P.M. Jauru até às 18:00 horas do último dia do prazo.

Jauru - MT, 07 de agosto de 2018.

Poliana Cândida Vieira
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital de Tomada de Preços n.º 001/2018, pelos constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO e de acordo com as Planilhas especificadas neste Edital.

Declaramos ainda que:

- a) Iniciaremos a execução dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.
- b) A plena submissão às condições e exigências desde Edital em todas as fases da licitação;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pela EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS nos prazos propostas e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º 001/2018;
- d) Reconhecemos que a Secretaria de Obras/P.M. Jauru tem o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços iniciados, caso estes não se apresentem de acordo com o que se apresenta o presente edital.
- e) Concordamos em firmar o contrato para execução da obra discriminada na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal de Jauru/MT;
- f) A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados a Partir da data apresentação da mesma.
- g) Não existem fatos que impeçam a habilitação;

Jauru -MT, _____/_____/_____

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 7.2 alínea “a” DO EDITAL.

A Licitante-----, inscrita no CNPJ/MF n.º-----
---, sediada no endereço-----Cidade-----, CEP-----,
por seu representante legal, e para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2018,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Jauru-MT, ____/____/____

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 7.2 alínea “b” DO EDITAL

A Licitante _____, CNPJ/MF nº. _____
_____/____/____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, nos termos previstos no Art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

Jauru, ____/____/____

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

**AO PRESIDENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
DATA ____/____/____
HORA:

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru/MT nossa Proposta em anexo referente á Licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MICROREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAURU DE ACORDO COM RECURSOS DO CONVENIO Nº. 1247/2018/SECID**. Nossa proposta tem preço unitário e total dos serviços da Tomada de Preços em epígrafe.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias a partir de sua abertura.

Atenciosamente

Data ____/____/____

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MICROREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2____/_____/SECID/PMJ, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JAURU E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua do Comércio, 480, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo atual Prefeito, Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 0756590-9 SJ/MT e CPF nº 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida à Av., n.º, representada neste ato por seu Sócio-Proprietário, Sr....., RG n.º SSP/....., e do CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0 Este Contrato tem por objetivo a execução de obra de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MICROREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAURU, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 1247/2018/SECID/PMJ, NO MUNICÍPIO DE JAURU**, sob a forma de empreita por preço Global, tudo de acordo com os elementos discriminados na **Tomada de Preços n.º ____/2018, adjudicada em ... 2018 e homologada em .../2018.**

24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Integram este Contrato, como seus anexos necessários, o Edital, os projetos, as especificações, e os demais elementos técnicos, bem com a proposta da **CONTRATADA**, apresentada na Tomada de Preços nº ____/2018/PMJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 20 (vinte) dias a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Finanças, observadas as medições inerentes à evolução da obra.

3.2 O pagamento da primeira medição fica condicionado à comprovação do registro do contrato no CREA, matrícula da obra no INSS e alvará de licença para construção.

3.3 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como o último pagamento fica vinculado à comprovação de quitação do INSS da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A **CONTRATADA** observará o prazo 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da “**ORDEM DE SERVIÇO**”, para o início das obras contratadas.

4.2 As etapas de serviço constante do Cronograma Físico - Financeiro serão de 30 (trinta) dias consecutivos.

4.3 O prazo de vigência deste instrumento é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

4.4 O Prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

4.5 Será admitida a prorrogação do prazo quando houver impedimentos decorrentes de fatos alheios que paralise ou restrinjam o andamento dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** deverá ser atestada e reconhecida pela Administração Municipal. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 48 (quarenta e oito) dias após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

4.6 A **CONTRATANTE** poderá prorrogar a vigência do presente instrumento quando houver atraso na emissão da “**ORDEM DE SERVIÇO**”, limitada essa prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

5.1 O valor global do presente contrato é de **R\$-.....** (.....).

5.2 Os recursos para execução da obra ora licitada é proveniente do **CONVENIO Nº. 1247/2018/SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/PMJ**, assim consignados no orçamento municipal:

05.001	1032	4.4.90.51.00	00201	R\$
05.001	1032	4.4.90.51.00	00202	R\$

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar as alterações contratuais que se fizerem necessárias, numa das formas previstas no Art. 65 da lei 8.666/93.

6.2 Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos á execução do fornecimento do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

6.3 A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

6.4 A **CONTRATADA** será responsabilizada, diretamente, pela indenização, das perdas e danos, lucros cessantes e qualquer prejuízo causado à **PMJ** ou terceiros, por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

6.5 Providenciar o registro do contrato da obra no **CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia** da região, matrícula e certidão negativa da obra no **INSS**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

6.6 Deverá obrigatoriamente a contratada manter durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

6.7 A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização da PMJ não exclui essa responsabilidade.

6.8 Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

6.9 Manter a ordem e a disciplina no canteiro de obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com a PMJ qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

6.10 Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da PMJ ou do órgão concedente dos recursos desta licitação, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para a PMJ ou dilatação dos prazos de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 Fica proibido à **CONTRATADA**:

a) caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

b) opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo, de sua livre escolha:

a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro - Garantia;

c) Fiança Bancária.

8.2 A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras e só será devolvida quando da assinatura do TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

8.3 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária, deverá ser complementada periodicamente. O período e valor da complementação serão ajustados pela Fiscalização.

8.4 Reserva-se à PMJ o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Os Contratos decorrentes da presente Licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A contratada, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução do fornecimento, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo fixado no Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, atualizado, de sua proposta, bem como a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMJ, pelo período de até 02 (dois) anos ou a declaração de sua **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item "18.6", bem como das demais penalidades previstas em Lei.

10.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério da **PMJ**, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

10.5 As multas previstas neste Edital e nos Contratos poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao(s) contratado(s), ou, ainda, cobradas executivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização das obras, objeto deste Edital, será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente da PMJ e por profissional nomeado pelo órgão concedente dos recursos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposições dos Artigos 73 e 74 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, sendo atestado pela Administração Municipal, que lavrará o “**TERMO DE RECEBIMENTO**”, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATANTE** admitirá alterações de especificações a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

14.2 A **CONTRATADA** somente poderá sub-empregar os serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando neste caso solidariamente responsável pelos serviços sub-empregados e ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca a que está judicialmente vinculado o Município de Jauru - MT, para dirimir quaisquer dúvidas com a recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.4 E por estarem justos e acordados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru - MT, _____ de
_____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREF. MUN. DE JAURU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VII
PROJETO BÁSICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Razão social:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

(Local/data): _____, _____ de _____ de ____ 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

O presente termo de retirada de edital deverá ser remetido ao Setor de Licitações por meio do telefone (65) 3244 - 1849 ou via e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO IX

Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, para fins de participação na Tomada de Preços ___/2018, que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, _____ (cargo/função que desempenha na empresa), CPF _____, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Jauru - MT, de de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO X

Declaração de Micro e Pequena Empresa

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal Senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, declara que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido do Decreto Federal 6.204/2007.

Jauru – MT, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa

RG:

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍ SERVIDOR PÚBLICO
(documento obrigatório)**

A licitante....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, bairro....., Município de, Estado.....CEP:....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a):, portador da carteira de identidade nº.....e do CPF:....., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público de ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista; inclusive consultoria e assistência técnica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

Nome:
RG/CPF
Cargo: